

REGULAMENTO DO CONGRESSO 2010

DA FEDERAÇÃO NACIONAL DA EDUCAÇÃO

Artigo 1º

Das competências, do local e da data

1. O Congresso Nacional 2010 da Federação Nacional da Educação (FNE) realiza-se, no cumprimento do disposto nos seus Estatutos, sob o lema **“Um futuro melhor na Educação passa por NÓS”**.
2. O Congresso tem as competências previstas no artigo 23º dos Estatutos da FNE.
3. O Congresso realizar-se-á em Aveiro, no Auditório do Centro Cultural e de Congressos, nos dias 23 e 24 de Outubro de 2010.
4. A sessão de abertura terá lugar às 10h30m do primeiro dia e a sessão de encerramento às 12h00m do segundo dia.

Artigo 2º

Dos congressistas

1. A representação dos Sindicatos filiados é proporcional ao número de associados no pleno uso dos seus direitos, garantindo-se sempre que o número de delegados **eleitos** seja, em relação a cada sindicato, superior à soma dos delegados **designados e por inerência**.
2. Só têm direito a voto no Congresso os delegados dos Sindicatos filiados que tenham a sua quotização regularizada, até Agosto de 2010.
 - 2.1. Em caso de situações de dificuldade no completo cumprimento das quotizações devidas, o direito a voto pode ser concedido em relação a Sindicatos filiados que tenham estabelecido com o Secretário Geral e o Vice-Secretário Geral responsável pela Tesouraria um plano de regularização da sua situação de débito em prazo razoável.
3. São membros do Congresso:
 - 3.1. Delegados eleitos em cada Sindicato filiado, de acordo com estabelecido em 4;
 - 3.2. Delegados designados pelas direcções dos Sindicatos filiados;
 - 3.3. Os membros da Mesa do Conselho Geral provisório, por inerência do seu cargo;
 - 3.4. Os membros do Secretariado Nacional provisório, por inerência dos seus cargos.
4. Os delegados referidos em 3.1. serão eleitos de acordo com as normas próprias de cada sindicato filiado, devendo representar toda a área geográfica de intervenção, graus e níveis de ensino.

5. Os membros do Congresso serão distribuídos de acordo com o quadro seguinte:

Sindicatos Filiados	Total de Membros ao Congresso	Delegados Eleitos	Delegados designados pelas Direcções dos Sindicatos Filiados	Mesa do CG provisório e SN provisório
SPZN	239	207	17	15
SPZC	128	108	9	11
SDPGL	70	57	5	8
SDP Sul	37	26	3	8
STAAE Norte	20	13	2	5
STAAE Sul	18	10	2	6
STAAE Centro	10	4	1	5
SDP Açores	20	12	2	6
SDP Madeira	20	12	2	6
SPCL	2	1	1	
TOTAL	564	450	44	70

6. As listas dos delegados eleitos e designados que participarão no Congresso serão enviadas pela Direcção de cada Sindicato filiado ao Presidente da Mesa do Conselho Geral provisório até ao dia **8 de Outubro de 2010**, acompanhadas das respectivas actas dos órgãos que os elegeram / designaram.

6.1. As listas deverão conter a relação dos delegados efectivos devidamente identificados pelo nome completo, número de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e respectiva data de emissão e data de validade, quando existir e Sindicato de pertença, e um número não inferior a 25 % de suplentes, no mínimo de 2 delegados, identificados do mesmo modo.

7. A Comissão Permanente provisória pode convidar dirigentes sindicais nacionais e estrangeiros, bem como personalidades nacionais relevantes, nomeadamente as ligadas à Educação, ao Sindicalismo e à Cultura, para acompanhar os trabalhos do Congresso.

8. Findo o prazo referido no número 6 só, excepcionalmente, por motivos devidamente justificados, o Secretariado Nacional provisório da FNE decidirá sobre as inscrições de delegados.

Artigo 3º

Das Propostas

1. As propostas relativas aos pontos da Ordem de Trabalhos – Apreciação de propostas de alteração dos Estatutos e Apreciação do Plano de Acção Sindical para o quadriénio 2010/2014 - deverão ser apresentadas até **15 de Setembro de 2010**, devendo ser remetidas aos Sindicatos filiados nos oito dias subsequentes.

1.1. As propostas referidas no ponto anterior podem ser apresentadas ao Presidente da Mesa do Conselho Geral provisório pelo Secretariado Nacional provisório, pelas Direcções ou pelos Conselhos Gerais dos Sindicatos filiados.

1.2. Propostas de alteração às propostas referidas podem ser apresentadas por um dos subscritores referidos em 1.1 até ao início do debate do respectivo ponto da Ordem de Trabalhos, ficando a sua admissão sujeita à aceitação por parte dos subscritores das correspondentes propostas ou a serem sustentadas pela maioria do total de membros do Congresso.

Artigo 4º

Das Resoluções

1. Sobre questões de interesse político e do mundo sindical podem ser propostas resoluções apresentadas nos prazos e nos termos referidos no artigo 3.º

2. Quando acontecimentos de capital importância tenham tido lugar em data posterior, poderão ser apresentadas resoluções até oito dias antes do Congresso, pelos órgãos referidos no número anterior, e ainda por 10% dos membros do Congresso

2.1. A Comissão Permanente provisória da FNE ou qualquer Direcção dos Sindicatos filiados, dentro dos condicionalismos previstos no corpo deste artigo, pode apresentar uma proposta de resolução até às 17h00 do primeiro dia útil do Congresso, assumindo a responsabilidade de o distribuir policopiado aos congressistas antes do início da sua discussão.

Artigo 5º

Das Eleições

1. Nos termos dos Estatutos da FNE, os órgãos estatutários a eleger em Congresso são eleitos em listas conjuntas, por votação secreta e maioritária.

1.1. As listas devem envolver, na sua composição global, elementos de todos os Sindicatos filiados.

1.2. As listas devem ser subscritas por, pelo menos, 10% dos delegados ao Congresso.

2. As listas devem ser entregues à Mesa do Congresso às 17h00 do primeiro dia do Congresso.

Artigo 6º

Do Funcionamento do Congresso

1. Da Ordem de Trabalhos do Congresso constarão os seguintes assuntos:

- Aprovação do Regimento do Congresso;
- Apreciação do Relatório de Actividades da FNE no período compreendido entre 15 de Abril e 31 de Julho de 2010;
- Apreciação e votação de propostas de alterações aos Estatutos da FNE;
- Aprovação do Plano de Acção Sindical da FNE para o quadriénio de 2010-2014;
- Eleição dos membros Mesa do Congresso e do Conselho Geral e do Secretariado Nacional para o quadriénio 2010-2014.

2. Compete à Mesa gerir o tempo, tendo em conta o exposto nos pontos seguintes:

2.1. No primeiro dia, após a Sessão de Abertura, serão discutidos e votados o Relatório de Actividades e as Alterações aos Estatutos e será apresentado o Plano de Acção, iniciando-se a discussão sobre o mesmo.

2.2. Na manhã do segundo dia continuar-se-á a discussão e será votado o Plano de Acção Sindical para o quadriénio. Imediatamente após, serão discutidas e votadas as Resoluções.

2.3. A votação para a eleição dos órgãos da FNE efectuar-se-á durante a manhã do segundo dia em paralelo com a sessão do Congresso.

2.4. O Congresso terminará com uma Sessão de Encerramento.

3. Na Sessão de Abertura, no decorrer dos trabalhos e na Sessão de Encerramento será dada a palavra a convidados.

4. Com vista a preparar os documentos finais a apresentar ao Congresso a Mesa pode fazer-se assessorar pelos Congressistas que entender.

5. Das decisões da Mesa não cabe recurso.